



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quinta-feira • 10 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1987

Esta edição encontra-se no site: www.ibicarai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 001, de 02 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a adequação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibicaraí/BA e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

União e Trabalho

DECRETO Nº 001, de 02 de janeiro de 2019

EMENTA: Dispõe sobre a adequação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Ibicaraí/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de observância dos princípios constitucionais da moralidade pública, da publicidade, da impessoalidade, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de serem nomeados servidores para exercerem a função durante os certames licitatórios, na modalidade pregão e conforme a Lei nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – JUCIRLANY RODRIGUES RIBEIRO – Presidente da CPL

(Servidora nomeada pelo Decreto nº 142/2017 e CPF/MF nº 091.414.086-83)

II – LILIAN MACÊDO DE ARAÚJO – Membro da CPL

(Servidora efetiva, sob a matrícula nº 1003 e CPF/MF nº 020.846.465-45)

III – NADSON NUNES DA SILVA – Membro da CPL

(Servidor efetivo, sob a matrícula nº 1356 e CPF/MF nº 016.853.315-48)

Parágrafo único – Fica designado também, como suplente dos membros acima indicados, a Sra. Servidora **ANA CÁSSIA DE ARAÚJO SOUZA**, com Matrícula nº 319 e CPF/MF nº 003.900.615-81.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

Art. 2º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º - Nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nomeada por meio deste Decreto, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também a sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município, exceto em casos especiais, quando então o Prefeito deverá, através de Portaria, fixar os respectivos valores.

Art. 6º - Os membros titulares, ou havendo substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião da respectiva decisão.

Art. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, nos termos do art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, em 02 de janeiro de 2019.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40